

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0804/2019

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF nº 13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA e a **EMPRESA T N LOCADORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.972.352/0001-74, situada à Avenida Abelardo Veloso, nº 497, Centro, Amargosa - Bahia, CEP: 45.300-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. Adelino José Lourenço Neto, portador de documento de identidade nº 119.964-47 SSP/MT, CPF/MF nº 978.423.705-91 doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, TOMADA DE PREÇOS nº 014/2018, resolvem e acordam na celebração do presente TERMO ADITIVO ao instrumento contratual referendado acima, visando a execução de obras/serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços de CONTINUIDADE de construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário, conforme disposições do Termo de Compromisso PAC2 11740/2014 firmado com o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de Tomada de Preços nº 014/2018 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas nos expedientes encaminhados pela Contratada e pelo Secretário Municipal de Educação, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação dos prazos de vigência e de execução do objeto deste instrumento contratual, com fundamento no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, as partes vêm restabelecer o prazo da seguinte forma: o prazo de execução e o prazo de vigência ficam prorrogados pelo período de 03 meses, a vencer no dia 20/03/2020.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 20 de dezembro de 2019.

1/1